



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

CEP 37478-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL DE Nº 706/97.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, aprova/ e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Soledade/ de Minas/MG, autorizado a abrir no Orçamento vigente no Serviço de Educação e Cultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nas seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.00000	EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42000	ENSINO FUNDAMENTAL
08.42188	Ensino Regular
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil
3.1.2.0	Material de Consumo
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....
	70.000,00
	20.000,00
	10.000,00

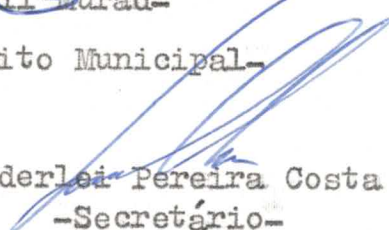
Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, EM 27 DE JUNHO DE 1997.


-Jamil Murad-

-Prefeito Municipal-


Vanderlei Pereira Costa
-Secretário-

REGISTRO:

Livro de Leis Municipais de nº 08, fls-25702/258
Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade.